

# Acta da reunião ordinária de 5 de Março de 1964

Aos cinco das do mês de Março de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta vila de Oliveira de Azeméis e nos Sacos do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor António Lacerda Barbosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Doutor Leopoldo Soares dos Reis, Amândio Sáez Lucas, Agusto Góis de Regu-  
peira, António Fernandes Lourenço Lobo, Leônidas e José Vaz, e do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente Doutor Joaquim Tavares  
de Matos, com os bens do Largo e Costa, chefe da Guarda. Declarada aberta a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos foi lido e aprovado o acto da reunião anterior, tornando-se igualmente conhecimento do seguinte:

## Balançete

Presente o da Tesouraria Municipal, datado de ontem, tendo-se verificado haver em depósito na feira gelo de Depósitos Bidito e Freividia, a quantia de um milhaos cento trinta e um mil novecentos novecentos e oito escudos e sessenta centavos, rendo trezentos e vinte e um mil novecentos cinqüenta e nove escudos e trinta centavos de recibos gerais e o restante de recibos cativos, havendo ainda em cofre a quantia de mil novecentos cinqüenta e seis escudos e dez centavos.

## Expediente

A Câmara tomou conhecimento da circular dos / trezentos e trinta e quatro, de vinte e cinco de Fevereiro último, da Fundação Bissaya Barreto, de Lombra dando conhecimento das condições de admissão de cavares nas suas colónias balneares e de altitude; ofício número mil cento e seis, de vinte e um de Fevereiro último, da Liderança de Secção de Aveiro, resolvendo informar que subordinou o concurso previsto com cinco mil escudos, propondo o Domingo das Festas de São João para a realização do referido concurso; do ofício número seis, dezenas e sessenta e dois, de vinte e sete de Fevereiro último, da Direcção do Instituto Escolar de Aveiro, in-

Assunto: Zona de Bairros

foruando ter sido autorizado a ampliação de duas portas solas do edifício do Clube dos Centenários de Lamego e tendo considerado imprudentável o antigo edifício, em que a lávaca respeita autorizar o funcionamento da Junta de Freguesia daquela localidade; do ofício número dezena e sessenta e um de vinte e nove de Fevereiro último, do comandante da Companhia de Guardas Nacionais Republikanas de Aveiro, agradecendo o cuidado haver no pintor do Sítio de São Pedro; do ofício número cinco da Junta de Freguesia de Soure, de vinte e dois de Fevereiro último, pedindo fosse dado outro alinhamento à construção de Rua de Oliveira lastro, afim de ficar convenientemente alinhado o bairro de Almeida, revolvendo-se informar de que a modificação do alinhamento dado não resolve: digo: nada resolve, em virtude dos múltiplos problemas criados pelas construções anteriores, da circunstância número vinte e setenta e quatro - A, de vinte e oito de Janeiro ultimo, do governo civil de Aveiro, transmitido a pretensão da Junta do Distrito de Aveiro em Guanda, no sentido de que se lhe remetam postais ilustrados, cartazes, monografias, relatórios de qualquer espécie, etc., o que a lávaca resolveu desfechar; do ofício número mil cento e trinta e cinco, de vinte e oito, digo: vinte e sete de Fevereiro ultimo, da Direcção dos Serviços de Melhoramentos Urbanos, informando que havia encalhece o Ministério das Obras Públicas aprovou o estudo do "Arranjo urbanístico da zona compreendida entre a Avenida Doutor António José de Almeida e a futura variante à Estrada Nacional número um - Oliveira de Azeméis.

Requerimentos. Defeitos mediante parcer favorável dos Serviços Técnicos os de: Adelino Nunes da Silva, de Faro de Lamego fazer fezes obras de carpintaria, caiares e pintar, no prazo de oito dias; Adelino de

Oliveira Santos, de Lívares, para dividir o rei de chão  
de um prédio, no prazo de vito dias; Agostinho  
do Lívar Simão, de Mangas, para construir uma re-  
tete com um metro quadrado e suas fons, no  
prazo de vito dias; Abacel Loller do Simão, desta  
vila, para condensar um prédio com obres de cas-  
pintaria, caiaça e portas, no prazo de certo e vinte  
dias; Antônio Rodrigues, do Pousal, para con-  
struir lauradas, no prazo de vito dias; Antônio  
de Almeida Faiva, do Largo bongo, para caçar e pu-  
tar o seu prédio, no prazo de trinta dias; Antônio  
Alves da Luz, de Tomé, para construir umas  
almeidas, no prazo de oito dias; Abreiro Joaquim Ra-  
teus, de Rebordões, para acoplar um portal de tan-  
ho com quatro metros e sessenta e cinco decímetros, ca-  
çal e pintar um prédio no prazo de novecentos dias;  
Alfredo José da Costa, de Espíritos desta vila,  
para construir um marrado, no terreno que  
põe no cemitério municipal Alfredo Lacerda  
de Lacerda, de Veneza, para construir um muro  
divisão com trinta metros, no prazo de vito dias;  
Anísio Antônio de Almeida de São João de Ribe-  
ira, para construir um bloco com dois fons e com  
trinta e sete metros e novecentos decímetros, no lugar  
da Seda Branca e no prazo de novecentos dias; Antô-  
nio da Conceição Simão, de Rio de Ouro, para recon-  
struir uma casa de lito com degollos metros  
e retângulo e dois decímetros, no prazo de trinta dias;  
Antônio da Costa, de Faz. de Baixa, para obrir  
dois vaôs recortando cedras e retângulos com vinte  
e três metros quadrados, substituindo madeiros e telha  
e carne e pintar, no prazo de novecentos dias; Antô-  
nio Fernandes Barbosa, de Vilariço, para con-  
struir lauradas, no prazo de vito dias; Antônio  
José da Silva, da Sertão, para obter um portal

~~Arquivo Municipal~~

num muro e fazer uma jaziga com trinta metros quadrados, no prazo de trinta dias; Antônio José Ferreira Lameira, da Igreja, para cavar e pintar seu pídeo, no prazo de vinte dias; Antônio José Ferreira Lameira, da Igreja, para alargar suas entradas num portão e construir um alpendre com trinta metros quadrados, no lugar do Agualhado, no prazo de quinze dias; Antônio Seixas Novo, do Tioncel, para construir um tanque e uma tamada, no prazo de oito dias; Antônio Seixas Novo, da Igreja, para abrir duas janelas, no prazo de oito dias; Antônio Maria Souza da Silva, diga: Antônio Maria Souza da Silva, da Vila Lba, para pintar seu pídeo, no prazo de trinta dias; Antônio Martins, do bueiro, para construir um muro com sessenta e sete metros, no prazo de trinta dias; Antônio Martins, do bueiro, para alargar seu portal e construir um muro com dezenas e quarenta centímetros, no prazo de trinta dias; Antônio Rodrigues dos Santos, da Venda Nova, para cavar e pintar seu pídeo, no prazo de trinta dias; Antônio Roque da Silva Gondim, da Gracilheira, para construir um tanque, no prazo de vinte dias; Antônio da Silva Pires, do Castelinho, para construir muros à face de vias públicas com vinte metros e outro divisor com vinte e sete metros e cinquenta centímetros; Antônio Soares Coimbra, do Mosteiro, para construir uma cor de armas com cinquenta e sete metros e sessenta decímetros, no prazo de noventa dias; Arlindo José dos Santos, de Bidácos, para construir suas varandas no lado posterior com quarenta e dois metros quadrados, cada uma vinte metros e vinte e cinco decímetros, muros à face de caçambas com vinte e três metros e vinte e cinco metros e outro intervar com quinze metros, no prazo de vinte e vinte dias; Armando Ferreira Soares, do Cláutero, para construir uma cor

de habitação com dois pavimentos e com cento e oito metros quadrados, no prazo de cento e vinte dias; Antônio Joaquim de Barros, do Monteiro, para construir um alpendre com tinta e trés metros quadrados e trinta e cinco decímetros, no prazo de vinte dias; Augusto Alves de Oliveira, do Altinho, para construir um muro interior com doze metros, no prazo de vinte dias; Aurélio Negreiros Borges de Almeida, de Líbano, para instalar fogos diversos inteiros, casar e pintar, no prazo de noventa dias; Avelino da Conceição Serrão, do lugar de Fundo, para construir um muro com dezesseis metros e cinquenta centímetros, no prazo de quinze dias; Bobino dos Santos, de Japão, para abertura de um poço, no prazo de trinta dias; Belmiro dos Lírios Santos, do Leste Leste, para construir uma lajeada, no prazo de vinte dias; Bernardo Batista Tertius, do Faria de Lires, desse de Figueiredo de Lires, para construir um muro de vedação com catorze metros, no prazo de trinta dias; Joaquim Góis de Souza, para depitar misterias na república, no prazo de quinze dias; Lentidão de Almeida Lemos, de Líbano, para fazer uma lajeada e calçar uma estrada, no prazo de trinta dias; Daniel Teixeira de Lírio, de Lamego de Lires, para ampliar seu pídeo com quarenta e dois metros e vinte e cinco decímetros, no prazo de cento e vinte dias; David Gomes de Sá, do Líbano, para substituir misterias e telhas, no prazo de trinta dias; Domingos José Soárez, de Faria de Lires, para calçar e circular uma estrada, no prazo de vinte dias; Duarte Alves da Costa, de Brumado, para construir uma garagem com vinte e um metros quadrados, no prazo de trinta dias; Edifício das Oliveiras de Azurara, de Lamego, para construir um pídeo com duzentos metros quadrados e uma vedação com vinte e quatro metros, na Rua da Lixa gelo e no prazo de um ano; Eugenio Marques Rodrigues, de

Sociedade Rural

contumil, para construir um curral com trinta metros quadrados, no prazo de trinta dias; Fernando Gomes da Cunha, do Jacariz, para construir uma estrada e um curral com vinte metros quadrados, no prazo de vinte dias; Francisco da Silva Correia, da Lôl, para construir um muro de suporte com vinte e vito metros e oitenta com cimento e vinte metros e vinte centímetros, no prazo de quinze dias; Francisco da Silva Pinto, desta vila, para construir um muro com prato vinte metros e sessenta centímetros, no prazo de trinta dias; Inácio Fernandes da Almeida, das Fercas, para reconstruir um portão, no prazo de trinta dias; Jaime Gregório, do Faro de Cima, para rebobinar, substituir madeira e reparar um berço, no prazo de quinze dias; João da Costa Godinho, da Igreja, para ampliar um quarto de barro interior, abrir duas janelas e fazer um berço, no prazo de quinze dias; João Dias Almeida, de Olivença, para construir uma casa de habitação com duzentos vinte e seis metros quadrados, no prazo de cento e vinte dias; João de Oliveira Puelo, da Bustelo, para substituir o telhado e rebocar paredes, no prazo de sessenta dias; Joaquim Almeida Gordo, da Luz, para construir um muro divisor com trinta e cinco metros, no prazo de trinta dias; Joaquim Barbosa Ferreira, de Lidares, para construir um pídeo com cento e trinta e seis metros quadrados, no prazo de cento e vinte dias; Joaquim da Costa Ferreira, desta vila, para construir uma vedação com vinte e um metros e vinte centímetros e a face de cada lado com granito e vinte metros e vinte centímetros, no prazo de trinta dias; Joaquim Gonçalves da Almeida, do Jacariz, para construir uma ch-

uniu, no prazo de trinta dias; José Francisco Soares,  
do Monteiro, para construir duas com tres me-  
tros e quatro decimetros, no prazo de oito dias; José  
Maria Marques Texeira, do Lourenço, para construir  
um muro de vedação com doze metros, no  
prazo de quinze dias; José Pereira, da Vidigal, para  
construir uma casa de cima com  
nito e cinco metros quadrados, no prazo de trinta  
dias; Joaquim Reis Braga, de Estrela, para abrir  
um portal e fechar outro num muro, no lugar da  
Guarda, no prazo de oito dias; Jorge Teixeira de Ol-  
veira, de Lisboa, para reconstruir um muro inter-  
ior com novos metros, no prazo de oito dias; Sa-  
muel José Antunes Godinho de Lamego, Ribeiro de Bastos,  
da Estrada, para construir um muro e fechar com  
setenta metros e colocar vide e fio de estrada com  
cento e setenta metros, no prazo de trinta dias; José  
Manuel dos Santos Costa Ribeiro, do lant, para con-  
struir um curral com quinze metros e trinta e seis  
decimetros, no prazo de trinta dias; José Maria Marques  
Braga, de Rio de Ouro, para reconstruir um muro  
interior, rebocar e colocar-lhe vide com nito e cinco  
metros, no prazo de trinta dias; José Rodrigues de Sousa,  
de Vila, para derribar um alpendre e construir uma  
corrida com dez metros e quatro e quatro decimetros,  
no prazo de trinta dias; Júlio Afonso Vieira, de Rio de  
Ouro, para colocar um cancelo e arame farpado  
num muro, no prazo de oito dias; Júlio de Sousa  
Reis, do Cortadeiro, para construir uma lavadeira, no  
prazo de oito dias; Júlio Bastos Lemos, de S. João, para  
abrir um poço, no prazo de trinta dias; Doutor Leopoldo  
Soares da Mota, da Areosa, para rebellar um prédio,  
no prazo de quinze dias; Lourenço de Oliveira Ribeiro, de  
Vilhena, para construir um prédio, com cento e quatro  
metros quadrados, no prazo de sessenta dias. Luis Gomes

*Brasão da União Portuguesa*

de Almeida, do Lameiro, para construir uma ar-  
reodora com quatro metros quadrados, no prazo  
de vinte e dois dias; Luis Marques Simões, de Oliveira  
do Meio, para construir uma casa com qua-  
tre e quatro metros e dois decímetros, no prazo  
de trinta dias; Manuel Alves da Silva Ventura, do  
Rego, para reparar uma parede com pinturas,  
no prazo de vinte dias; Manuel Aymedo Soares da-  
más, do Lameiro, para construir um avelho com  
setenta metros quadrados, no prazo de quinze  
dias; Manuel da Costa Soares, da Quinta, para con-  
strução de raladas, no prazo de oito dias; Manuel  
Gomes, da Baganha, para construir uma escravaria,  
no prazo de quinze dias; Manuel Gomes da Lomba,  
de Cestelo, para abrir duas portas e duas janelas e  
pintar as mesmas, no prazo de trinta dias; Manuel  
Gomes Ribeiro, de Rebordões, para casar e pintar um  
estrelamento no prazo de dois anos, djo: trinta dias;  
Manuel Joaquim de Bastos, de Almeida, para con-  
struir um muro com oito metros e quarenta ce-  
timetros, no prazo de quinze dias; Manuel Jo-  
aquin de Matos, de Bustelo, para casar e pintar  
um jardim, no prazo de trinta dias; Manuel  
Josi de Almeida, de Rebordões, para casar e pintar  
uma quadra, no prazo de trinta dias; Manuel de Oliveira  
de Oliveira, da Fazenda Baixa, para reconstruir uma  
muralha de estrada com seis metros, no prazo  
de quinze dias; Manuel Marques de Oliveira, de Oliveira  
de Baixa, para construir uma tabanca com vinte  
metros e oito e foice de cacoche com sete metros  
e seis, no prazo de trinta dias; Manuel Martins  
da Silva, de Figueirinha de Baixa, para construir um  
alpendre com dezoito metros e seis decímetros, no  
prazo de vinte dias; Manuel Rodrigues de Sá, da Covai,  
para substituir madeiros e levantar uma tabanca,

com dezaguone metros e prante centimetros, no prazo de trinta dias; Manuel Victor Sores, de Alvelhe, para construir un curral com oito metros e doze decimetros, no prazo de quinze dias; Marcos da Silva Tavares, do Monte, para construir un muro de vedado e colocar nill un muro com morteiro e sonec metros, no prazo de vinte dias; Marcos da Silva Tavares, do Monte, para ocupar a mo publica com depósito de mestura em cinco metros quadrado, no prazo de vinte dias; Maria das Dores, de Vermoim, para cavar e pintar un pílio, no prazo de quinze dias; Nair de Oliveira Castro, de Almeidinha, para construir un pílio com certo prante e vinte metros e cinquenta decimetros, no prazo de certo e vinte dias; Oscar Tavares Fernandes da Ribeira de Baixo, para construir un barco com quinze metros quadrado, no prazo de quinze dias; Rafael da Silva, do Leirão, para cavar, pintar e rebocar un pílio, no prazo de quinze dias; Rosa Américo Gerais de Almeida, do Rio, para abri un porto, no prazo de vinte dias; Rosa Lopes de Castro, de Vermoim, para recosturar uns paralelos, no prazo de trinta dias; Rosalva Voz de Rosa, de Laccos, para ocupar a mo publica com dez metros quadrados de depósito de mesturas, no prazo de trinta dias. Salvador foi Gerais, do Leirão, para cavar e pintar un pílio, no prazo de vinte dias; Saúl Abel Nunes Lopes, da Igreja, para pintar un portao e levantar uns obehos, no prazo de vinte dias; Zacarias Lameiro, de Fai de Cima, para ampliar un pílio com uns gorgos, no prazo de sessenta dias.

Foi ainda permitido un reperimento de Joaquim Monteiro, do lugar da Igreja, freguezia de sua Maestade da Guarda, no licenciar-lhe, digi: solicitando se lhe certifique, ao abrigo

-5 MAR. 1964

Decreto Municipal

da lei deis vel e morato e deis, na concordância de viver com os costumes festejados, em terreno que possui no mesmo lugar, invólucres; tendo sido resolvido certificar-lhe a viabilidade da indicada concordância.

Regulamento de abertura de estabelecimentos

Ouvido o Grémio do Comércio dos Concelhos de Oliveira de Azemeis e Vale de Cambra, a Câmara aprovou o seguinte regulamento de abertura e encerramento dos estabelecimentos do concelho de Oliveira de Azemeis:

Artigo primeiro - Os estabelecimentos de venda ao público do concelho de Oliveira de Azemeis obedeceão ao seguinte regime:

Alinea a) Vila: Abertura às nove horas, descanso para almoço, das doze horas e trinta às catorze e encerramento, às dezanove horas. Aos liberdos: Abertura às oito horas e encerramento às vinte e uma horas;

Aliena b) Freguesias: Abertura às oito horas, descanso para almoço das doze horas e trinta às catorze e encerramento, às vinte horas. Socorro civil - Nos festejos de São João, os estabelecimentos onde se vendam amendoas, podem estar abertos ao público unicamente para a venda destas especialidades, no horário entidades nacionais, das nove horas às doze e trinta.

Artigo segundo - Exceptuam-se das disposições do artigo anterior, os seguintes estabelecimentos:

Aliena a) Barbearias: Abertura às nove horas; descanso para almoço, das treze às quinze horas e encerramento às vinte horas. Aos liberdos: Abertura às doze e encerramento às vinte e três horas; aliéna b) Sodas - Horários especiais de funcionamento: das oito horas - às minhas vinte e cinco horas e trinta e cinco, e despachos de sua procedência - Ministro das Corporações e Gabinete fiscal. Cafés, Restaurantes, Pastelarias, Larejarias, Beitanças e dasas de Farto. Abertura às nove horas; encerramento, às vinte e quatro

horas. Tolentino, uma hora. Alínea d) Tabernas: Abertura, às sete horas, encerramento, às vinte e duas horas. Alínea e) Tabacarias: Só devem encerrar às vinte e uma horas, mas é-lhes vedada a venda, depois dos limites estabelecidos no artigo primeiro, de quaisquer produtos que façam parte dos ramos de comércio dos estabelecimentos que encerram àquela hora. Alínea f) Salgs e soltinhos: Abertura, às sete horas; Descanso para almoço, das doze e trinta às catorze horas e encerramento, às dezasseis horas. Alínea g) Estabelecimentos de venda de frutas, hortaliças, ovos e leite a retalho, frigideira, cachaça e flores: Abertura, às oito horas; Descanso para almoço, das doze e trinta às catorze e encerramento, às vinte horas. Alínea h) Estabelecimento de Almoxarife de Brincadeiras: Abertura, às oito horas; Descanso para o almoço, das doze e trinta às catorze e encerramento, às vinte e uma horas. Alínea i) Estabelecimentos de venda de brinquedos: Só devem encerrar às vinte e duas horas nos dias vinte e quatro de Junho e vinte de Setembro, sendo proibida a venda, depois dos limites horários fixados no artigo primeiro, de quaisquer mercadorias que façam parte dos ramos de comércio dos estabelecimentos que encerram àquelas horas. Alínea j) Estabelecimentos de venda de fogos de artifício: Só podem encerrar às vinte e duas horas das das, doze, treze, vinte e três, vinte e quatro, vinte e vinte e vinte e vinte e vinte de Junho e nos dias vinte, vinte e quatro e trinta e um de Setembro. Alínea l) Estabelecimentos de venda de artigos conservadouros: Só devem encerrar às vinte e duas horas de sábado, segundo e terceira-feira de Carnaval. Sistemas civicos - Os estabelecimentos de comércio sujeitos ao menor período de abertura dos ramos de comércio neles representados - Capítulo segundo. Encerramento preventivo - Os estabelecimentos conserva-

António José da Costa

cias e industrias desto Concelho devem encerrar durante un dia completo cada sevemo, pre acto o Domingo, salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento. Só logo pôr em funcionamento estes desportos, ales de estes establecimentos industriais de laboração continua, dos reinos urbanos de transportes em comum e de peles que hajam recebido autorización expressa do Instituto Nacional de Trabalho e Previdência, os fazurios, os hospitais, casas de saúde, belueiros, postos, hospedarias, restaurantes, casas de posto, oficinas, fornelarias, cervejarias, litorias, tabernas, estabelecimento de venda de pão, fruta, ovos, caco, hortelã, frutas e flores, tabacarias, oficinas funerárias, oficinas de carpintaria e reinos de jardimiro de terrenos da vila. Só logo segundo - São também exceptuadas as feiras que funcionam como recinto de revenda, venda de gomíos e óleo e repousos resgates, e os estabelecimentos de reparação de objectos de bicicletas. Só logo terceiro - Sola o efecto do disposto no parágrafo anterior, só poderão obriar os Domingos os fornecimentos indispensáveis para o seu próprio pão, devendo estes belecer-se ás suas escolas de abertura, aprovados pelos autoridades administrativas, em todos os locais dodes onde se encontre o pãoaria. Só logo quarto - Os estabelecimentos de venda de bispedos e fogos de artifício só poderão estar abertos prado os dias indicados nas olivas f) e l) do artigo segundo mas forem Domingos ou feriados obligatórios. Só logo quinto - Os estabelecimentos que abrirem ao Domingo não poderão vender grandes artigos q, pela sua natureza, facan parte de ramos de comércio, dos que encerram nem menos dia. Capítulo terceiro - Desportos gerais - Artigo quarto - Os vendedores ambulantes só poderão exercer o seu comércio dentroamente autorizados, e nos dias que

que esteja determinado rei, mercos reuens. Artigo quinto - As disposicoes deste regulamento não prejudicam as preenções legais relativas a horario de trabalho e descanso reuens do pessos, e sua remuneracão. Artigo sexto. É proibido a permanecerem nos estabeleci- mentos depois de horas e tolerancia legal do encerramento, de fad por pessos que não sejam o proprietarios. Parágrafo unico - Exceptuan-se destas proibicoes os caixeiros negantes, devindamente identificados. Artigo sétimo - As infraçoes a este regulamento relas punidas, por pena de direito, de harmonia com o disposto no Decreto - Le ministro mto e porto mil protestos o dia de v-te e huios do Registo de mil e novecentos trinta e sete, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto. le ministro v-te e rei mil e novecentos o dezembro de mil e novecentos e quatro e quatro.

## Pagamentos

Foram autorizados os seguintes: a José da Costa Godinho, de Bustelo, a quantia de vinte e cinco mil escudos por trabalhos de reparação da ponte de Vila Nova sobre o Rio Antuã, em São Tiago; a Electrificador, beneficiada do Sócio, cincuenta e sete mil reis centos noventa escudos e novecentos centavos, por fornecimento de material eléctrico e de equipamento com o rol anexo ao orçamento; a Gropel. Produtos de Setúbal, beneficiada, de Lisboa, cincuenta e quatro mil e novecentos setenta e vinte escudos, por fornecimento de material eléctrico e de com- plementos com o rol anexo ao orçamento; a Companhia de Fáculos Açoreana, de Lisboa, dois mil seis- centos vinte e quatro escudos e vinte centavos pelo re- galo do náculo das canas; a Companhia de Fáculos a Mundial: quinhacentos noventa escudos e dez centavos,

Amazonas

pelo repouso do pessoal da reunião de eleitoralidade; recentes reuniões e postos escudos e vinte centavos, pelo repouso do pessoal das reuniões do Estado do Acre, duzentos réis cada escudo entre centavos, pelo repouso do pessoal da reunião de limpeza e vinte quinhentos réis cada escudo entre centavos, pelo repouso do pessoal das reuniões de obras; a Tipografia da Agência, brindados; Cinquenta escudos, por fornecimento de guias da correspondência; duzentos réis cada escudo, pelo encadernamento de dírios de jornais; quarenta e cinco escudos, por fornecimento de envelopes para a Prefeitura de Manaus; cem escudos, por fornecimento de mil ordens de reunião de obras e duzentos e cinquenta escudos, por fornecimento de ofícios e envelopes para a Prefeitura de Manaus; a Rival. de Andrade, recentes e cinco escudos e cinquenta centavos, por fornecimento de suprimentos para a Secretaria; a Supremo Municipalista de Beirós, mil réis e cinquenta escudos por fornecimento de três livros modelo visto, para a Secretaria e igual quantia, por fornecimento de três livros de novo modelo para o Tesouraria; a O Globo, desta vila; setenta escudos e cinquenta centavos, por fornecimento de material para o reunião técnica e noventa e cinco escudos e cinquenta centavos, por fornecimento de material de expediente para a Secretaria; a Gabinete Justiz, desta vila, cento trinta e postos escudos e cinquenta centavos, por fornecimento de gabinetes, para o vinal do reunião de obras e cento réis cada escudo; e duzentos réis cada escudo e cinquenta centavos, por fornecimento de gabinetes para o vinal do reunião de obras e cento réis cada escudo; e duzentos réis cada escudo e cinquenta centavos, por fornecimento de gabinetes para o vinal do reunião de limpeza e duzentos

movendo e pôr os escudos, pelo proveimento de juntas, para o recalo do rei n.º de obras; a foz do Rio da Barra, de Lamego, setecentos cinquenta escudos, pelo proveimento de pedras e colados em caminho das Moçafas; a Manuel Ferreira juntas, de Lamego, setenta escudos, pela separação na ponte de entrono de Lamego - Ceará; a Madureira e hores, bens todos, do Soto, vinte e vinte escudos e cinquenta centavos, pela reparação de contados de cipós; ao Hospital Joaquim Silvano, do Soto, cento e vinte e quatro escudos, pelo testamento do doente pobres Maria de Fátima Tómes de Almeida.

**Habitacão ou ocupacão** Solicita-se licença de habitacão, foram presentes os seguintes requerimentos: de Isaura Soares Batista, desta vila; Domingos Rodrigues Neto, de Sacavém, de Joaquim Fernandes de Sá, de Sacavém, tendo a licença já sido concedida aos peitos Excelentíssimos senhores Doutor Manuel Valente Júnior, Engenheiro Aníbal Nunes Belgadez e Francisco Haiges ~~Ferreira~~ Alegre.

**Feriado Municipal** Considerando que desde o ano de mil oitocentos e vinte se vêm realizando nesta vila as Festas de Nossa Senhora da Boa Semente, cuja capela se encontra na Sargue do mesmo nome, em cumprimento de um voto do povo das Telhas de Azeméis no ano de mil oitocentos e vinte, invocando a misericórdia divina em face da reca que nem ano assolava o país; considerando que tão tradicionais festas, a que se associa todo o concelho e que pela sua importância e fama atrai importantíssimo número de forasteiros não, na verdade, as festas do concelho; considerando que o último dia das festividades é aquele sempre, tradicionalmente, se reúne e confraterniza na Sargue a família oliveirense: o Excelentíssimo Senhor Freiadeiro próprio e muitos amigos reunidos ficando no concelho

~~Justo e correto~~

de Oliveira de Azevedos a segundo segundo-fixa  
Os meus de Agosto de cada ano, o que foi aprovado  
por unsuiuidade.

### Lontas de gerência

A câmara tomou conhecimento do acórdão do Tribunal de Lontas de dezembro de Fevereiro último, julgando-a quite pela sua gerência no período decorrido de um de Janeiro a trinta e um de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois e autorizou o pagamento da importância de reis mil quatrocentos e setenta escudos, dígo: setenta e dois escudos respetante a emolumentos pelo julgamento da mesma conta de gerência.

### Classificação dos caminhos Municipais

A câmara tomou conhecimento do Decreto-Lei n.º 144 de 20 de Maio de 1964, que classifica os caminhos municipais do País.

### Assistência

Com prenega dos respectivos processos, a câmara resolveu assimil a responsabilidade pelas despesas de internamento dos doentes pobres: Maria Virgínia de Oliveira, de trinta e seis anos de idade, casada, doméstica, natural do lugar do Couto, da freguesia de Teixeira; Ecolástica Maria Marques, de cinquenta e três anos, solteira, doméstica, natural do lugar do Fogo, da freguesia de Louraçais; Maria José de Jesus, de quarenta e três anos de idade, casada, doméstica natural da vila de Oliveira de Azevedos, e João Lopes de Azevedo, de reis anos de idade, natural do lugar da Beira-Ponta, da freguesia do Sinhoiro da Beira-Ponta, por não poderem ser tratados no hospital desta Vila.

### Assentos diversos

Apresentada uma proposta da Empresa Gráfica Feirense limitada para a execução de cartazes com o escudo con-

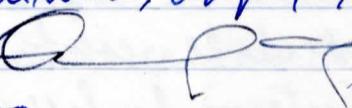
celho e com as dimensões de quarenta e quatro centímetros por setenta e um, foi resolvido consultar outras casas da especialidade.

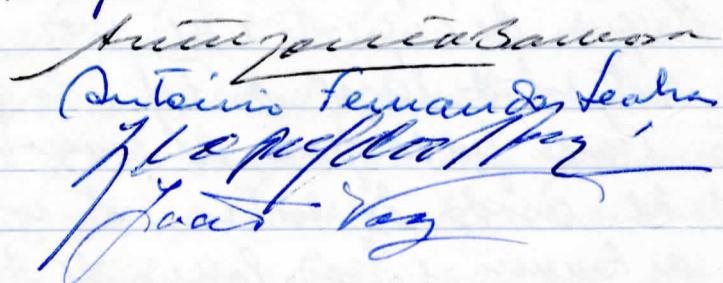
Sol laço não se incluiu sob a rubrica "Fagamento", o pagamento da quantia de quarenta e oito mil escudos a António Regalado Garcia de Aguiar, Artur Garcia de Aguiar e Andrade José Garcia Rodrigues, desta vila, indemnizadas nos termos da lei, pelo desocupação do peditório municipal visto no bairro da República, desta vila.

**Encarregado dos Serviços de Águas** consideando que, com a aproximação da conclusão da obra de "Abastecimento de águas à Vila", a respectiva estação elevatória e de tratamento necessita de vigilância e assistências diárias, como a respectiva rede de abastecimento, a direcção resolveu criar o cargo de encarregado do Serviço de Águas, a preencher por contrato, com o vencimento mensal de mil e trezentos escudos.

Oliveira de Azeméis

A deliberação respeitante à "Feliado Municipal", foi aprovada por unanimidade.

Sendo dezoito horas e quinze minutos e não havendo mais modo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a reunião, de que se lavrou o presente acto, que esse,  chefe da Secretaria redigiu e subscreveu.

  
António Fernando Leal  
Zelador do Povo  
Jacinto Vaz